

de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para refresco da
reserva 8.11.02 (comissão de 2% ao Coleitor Melhorante da
Dívida Ativa) do orçamento seguinte.

Art. 2º - Sêrvia de recurso para a presente lei, o
saldo disponível do Exercício de 1954, ora impor-
tância de R\$ 35.872,20, cuja situação passa a
ser a seguinte:

- Saldo disponível do Exercício de 1954. R\$ 35.872,20
- Aplicado nesta lei. R\$ 500,00

Saldo resultante: R\$ 35.372,20

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, reogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silveânia, 29 de outubro
de 1955.

Augusto B. de Siqueira

Djalton Lacerda - Município

- Prefeito.

- Secretário.

Lei nº 173, de 29 de outubro de 1955

A Câmara Municipal de Silveânia aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos cruzeiros) para atender os pagamentos dos Vereadores e gratificações ao Secretário da Câmara Municipal, referentes aos exercícios de 1953 e 1954, como se segue:

- 1953 - Subsídios dos Vereadores ... R\$ 3.150,00
- 1954 - Idem, idem R\$ 5.800,00
- 1954 - Gratificações ao Secretário da Câmara ... R\$ 750,00
R\$ 9.700,00

Art. 2º - Sêrvia de recursos para a pre-

outubro de 1955.

Augusto B. de Siqueira
Draelton Lameleant Mundim

Prefeito.

Secretário.

Lei nº 171, de 29 de Outubro de 1955.

A Câmara Municipal de Silveirânia apro-
veou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação
em vigor, um crédito especial de Cr\$: 6.500,00 (seis
mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer ao pa-
gamento de substituições regulamentares de femeio-
nários municipais.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei. O
saldo disponível do exercício de 1954, era impor-
tância de Cr\$: 42.372,20, cuja situação passa a
ser a seguinte:

- Saldo disponível do exercício de 1954 ... Cr\$: 42.372,20
- Aplicado nesta lei Cr\$: 6.500,00

Daldo resultante: Cr\$: 35.872,20

Art. 3º - Perseguidas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Silveirânia, 29 de Outubro
de 1955.

Augusto B. de Siqueira
Draelton Lameleant Mundim

- Prefeito
- Secretário

Lei nº 172, de 29 de Outubro de 1955

A Câmara Municipal de Silveirânia aprovou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação
em vigor, um crédito suplementar da quantia